

PROJETO DE LEI Nº EM-128/2006

Prorroga por mais 04 anos, o prazo previsto na alínea “a” do art. 4º, da Lei nº 3.811, de 14 de junho de 1995, que autoriza o Poder Executivo proceder a doação de imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Bairro São Lucas.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, o prazo de que trata a alínea “a” do art. 4º da Lei 3.811, de 14 de junho de 1995, que autoriza o Poder Executivo a proceder doação de imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Bairro São Lucas.

“Art. 4º

a) caso a donatária não inicie a construção de sua sede no local dentro de 04 (quatro) anos, a contar da publicação e conseqüente vigência desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 154 / 2006

Em 14 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis – M. G.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a V. Exa. para apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, proposição de lei que dispõe sobre a nova redação dada a alínea “a” do art. 4º da Lei nº 3.811, de 14 de abril de 1995, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para a Associação de Moradores do Bairro São Lucas.

Sendo uma reivindicação do Presidente da citada Associação e, sendo nossa intenção estar atendendo, dentro do possível, as reivindicações que a população requer e necessita, concedemos novo prazo para que seja efetivada a construção da sua sede.

Queremos apelar pelo bom senso e desejo de bem servir de todo esse Legislativo, para, juntos, estarmos minimizando, um pouco, os problemas que assolam grande parte de nossa querida população.

Temos a certeza de que a este projeto de lei será dada a merecida atenção, recebendo total aprovação.

Assim nos firmamos com protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal